



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**  
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

#### DECRETO Nº 15.161, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas no jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA 2026, no dia 29 de junho (segunda-feira).*

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O expediente das repartições públicas municipais, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, no dia 29 de junho (segunda-feira), será encerrado às 12h (doze horas).

**Art. 2º** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão normalmente nos dias discriminados no artigo anterior, incluindo a Guarda Civil Municipal, Serviços de Trânsito, Unidades de Saúde e outros, a critério do Secretário da respectiva Pasta.

§ 1º O presente Decreto não se aplicará a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou em escala de plantão.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192  
CEP: 06023-901  
Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



§ 2º Para servidores das unidades escolares, a data relacionada neste Decreto será adequada ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, por ato próprio da Secretaria de Educação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**GERSON PESSOA**  
Prefeito

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



Procuradoria  
**Geral do Município**  
 Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 15.156, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.673.246,20 (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e alínea "a" do inc. V da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
01.09.001.10.302.0015.2.026	Residências e Internações Compulsórias			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	350.000,00	<b>255</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.015</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE</b>			
01.09.015.10.122.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	1.439.913,34	<b>398</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.015</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE</b>			
01.09.015.10.122.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	8.883.332,86	<b>399</b>
<b>TOTAL</b>			<b>10.673.246,20</b>	
<b>Art. 2º</b> O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.				
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.006</b>	<b>HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR</b>			
01.09.006.10.302.0015.2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	606.063,94	<b>287</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.010</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
01.09.010.10.302.0015.2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	3.718.497,18	<b>354</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>			
01.09.008.10.301.0015.2.012	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Primária			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	4.800.000,00	<b>306</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.009</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE</b>			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	108.771,74	<b>330</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.006</b>	<b>HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR</b>			
01.09.006.10.302.0015.2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	265.645,10	<b>288</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>			
01.09.008.10.301.0015.2.012	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Primária			

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	236.268,24	<b>308</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.009</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE</b>			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	938.000,00	<b>329</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>10.673.246,20</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2026.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças

**Fernando Machado de Oliveira**  
Secretário de Saúde

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**  
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 15.157, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.154.194,78 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), de acordo com o §4º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				<b>Dotação</b>
<b>01.19</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>01.19.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>			
01.19.005.15.126.0013.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	03.400.1901	1.154.194,78	<b>1542</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.154.194,78</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças

**Claudenes Begnini**  
Secretária de Transportes e Mobilidade Urbana

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



Procuradoria  
**Geral do Município**  
 Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 15.158, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 266.330,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
<b>01.18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>01.18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE</b>			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	100.212,00	<b>748</b>
<b>01.18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>01.18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE</b>			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	166.118,00	<b>749</b>
<b>TOTAL</b>			<b>266.330,00</b>	
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.				
<b>01.14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>01.14.008</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>			
01.14.008.08.245.0018.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	151.106,00	<b>635</b>
<b>01.36</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME</b>			
<b>01.36.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG</b>			
01.36.001.04.131.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	115.224,00	<b>1032</b>
<b>TOTAL</b>			<b>266.330,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**Gerson Pessoa**  
 Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
 Secretária de Finanças

**Talita Bottas de Oliveira**  
 Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE**  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

**Procuradoria**  
**Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 15.159, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 662.830,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. I da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
<b>01.18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>01.18.002</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR</b>			
01.18.002.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.0000	199.830,00	<b>1188</b>
<b>01.08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>01.08.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
01.08.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.200.0000	207.000,00	<b>1186</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
01.09.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.310.0000	256.000,00	<b>1187</b>
<b>TOTAL</b>			<b>662.830,00</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>01.04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>01.04.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
01.04.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	18.000,00	<b>34</b>
<b>01.27</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>01.27.001</b>	<b>GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
01.27.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	50.000,00	<b>846</b>
<b>01.02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>01.02.001</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>			
01.02.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	5.000,00	<b>3</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
01.09.001.10.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	10.000,00	<b>243</b>
<b>01.06</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>01.06.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01.06.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	3.900,00	<b>65</b>
<b>01.14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>01.14.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
01.14.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	20.000,00	<b>529</b>
<b>01.13</b>	<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>			
<b>01.13.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>			
01.13.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE**  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

**Procuradoria**  
**Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	8.400,00	<b>498</b>
<b>01.17</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>01.17.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS</b>			
01.17.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	6.700,00	<b>693</b>
<b>01.20</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO</b>			
<b>01.20.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB</b>			
01.20.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	9.500,00	<b>785</b>
<b>01.11</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS</b>			
<b>01.11.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS</b>			
01.11.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	11.130,00	<b>402</b>
<b>01.33</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>			
<b>01.33.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICI</b>			
01.33.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	24.300,00	<b>975</b>
<b>01.05</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>01.05.001</b>	<b>GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
01.05.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	2.900,00	<b>50</b>
<b>01.36</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME</b>			
<b>01.36.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG</b>			
01.36.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	18.000,00	<b>1023</b>
<b>01.16</b>	<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN</b>			
<b>01.16.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D</b>			
01.16.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	12.000,00	<b>677</b>
<b>01.09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>01.09.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
01.09.001.10.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.310.0000	256.000,00	<b>245</b>
<b>01.08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>01.08.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
01.08.001.12.365.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	118.000,00	<b>184</b>
<b>01.08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>01.08.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
01.08.001.12.361.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02.262.0000	89.000,00	<b>144</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>662.830,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE**  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**  
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 15.160, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.254.462,99 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
<b>01.18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>01.18.001</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
01.18.001.04.123.0021.0.002	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP	01.110.0000	5.254.462,99	<b>1192</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5.254.462,99</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>01.18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>01.18.001</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
01.18.001.04.123.0021.0.002	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	5.254.462,99	<b>729</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5.254.462,99</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192  
CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)



Procuradoria  
**Geral do Município**  
 Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 15.162, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				<b>Dotação</b>
<b>01.18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>01.18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC. INOV. E DE</b>			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia		01.110.0000	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			<b>749</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>Art. 2º</b>	O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.			
<b>01.08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>01.08.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
01.08.001.12.306.0016.2.017	Suporte ao Aluno		01.110.0000	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			<b>140</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**Gerson Pessoa**  
 Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
 Secretária de Finanças

**Talita Bottas de Oliveira**  
 Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) – E-mail: [datl.pgm@osasco.sp.gov.br](mailto:datl.pgm@osasco.sp.gov.br)

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 2689/2025

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 90.028/2026 – Registro de Preços para a aquisição de descartáveis comuns e higiênicos.

AP Nº 066/2026

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.1332/1334, DECIDO pela:

1 – Improcedência dos recursos apresentados pelas empresas Comercial Lux Clean Ltda e Sym Comércio de Descartáveis Ltda;

2 – ADJUDICO e HOMOLOGO, o Pregão Eletrônico nº 90.028/2026, registro de preços para aquisição de descartáveis comuns e higiênicos, conforme abaixo:

SYM COMÉRCIO de DESCARTÁVEIS LTDA – 15.674.262/0001-9:

Lote 1 (copos descartáveis) pelo valor total de R\$ 8.252.885,50 (oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO LTDA – 32.974.719/0001-10

Lote 3 (materiais plásticos) pelo valor total de R\$ 258.343,55 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Item 18 (marmitas de isopor) pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – 11.311.773/0001-05

Lote 4 (materiais de TNT) pelo valor total de R\$ 690.999,38 (seiscentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – 04.013.164/0001-04

Lote 5 (absorventes) pelo valor total de R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Lote 2 (papéis para higiene) FRACASSADO.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de junho de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****25/06/2026**

**Gerson Pessoa**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR**

**PORTARIA Nº 1099/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, GEIZIANE OLIVEIRA SANTOS, 199956**, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1100/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIA CAMILA MARTINS DE CASTRO, 180252**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1101/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, RICARDO MARTINS BEZERRA VALENTE, 188891**, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1102/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MAYRA TOMAZ FREIRE, 197552**, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1103/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, ALEX MARIANO DA SILVA, 182890**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1104/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MARJORIE MELISSA BENTO, 204532**, do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1105/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, DANIELA SALES SANTOS, 200263**, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

### **NOMEAR**

**PORTARIA Nº 1116/2026 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **ANDRÉ DE SOUZA VIEIRA, RG nº 33.050.675-4**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

### **OUTROS**

**PORTARIA Nº 1069/2026 - DISPENSAR DO PONTO**, o(a) Servidor(a) **SILVIA HELENA FIORAVANTI FERRAZ** matrícula **95895**, para participar no(a) "**68º Jogos Regionais 2026**" na cidade **Lençóis Paulista - SP** no período de **08/07/2026 à 10/07/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1107/2026 - DESIGNAR**, o(a) Senhor(a) **JACQUELINE ROCHA DOS SANTOS, MATRÍCULA - 159894** para responder cumulativamente pelo cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO** durante o período de **Férias** do(a) titular **CINTIA MENDES MOREIRA**, a partir de **24/06/2026** até **08/07/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **24 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1108/2026 - TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria **Nº 832** de **22 de maio** do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1110/2026 - TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria **Nº 686** de **4 de maio** do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1112/2026 - TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº 655 de 29 de abril do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1113/2026 - TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº 657 de 29 de abril do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1114/2026 - TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº 1045 de 18 de junho do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1115/2026 - TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº 720 de 6 de maio do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

Coordenadoria da  
Defesa Civil

**Renato Castineira**, Coordenador da Defesa Civil – COMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 e 123, ficam os proprietários dos imóveis, abaixo relacionados, intimados no prazo de **8 (dias)** a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0268	19/06/2026	ESPÓLIO DE LEONOR ROCHA CESAR
0270	19/06/2026	AMBEV S.A
0272	23/06/2026	HUM BELA VISTA EMPREENDIMENTOS – SPE LTDA
0273	23/06/2026	EDUARDO FUENTES GARCIA
0274	23/06/2026	ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
0276	19/06/2026	REGINA DE ANDRADE SIQUEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 e 123, fica o proprietário do imóvel, abaixo relacionado, intimado no prazo de **48 (HORAS)** a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0271	23/06/2026	PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO

25 de junho de 2026

**Renato Castineira**

COORDENADOR DA COMDEC

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e**  
**Inovação Social (SESAN)**

**COMSEA – OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE**  
**OSASCO**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.**

**Prefeitura do Município de Osasco**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO – COMSEA**, com o apoio da **Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social – SESAN**, convoca seus membros para participarem da **1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2026/2028**, a ser realizada de forma integrada com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN. A reunião ocorrerá presencialmente no **Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – CEFOR**, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 263, Centro, Osasco/SP, no dia **30 de junho de 2026**, com início previsto às **8h30** e término às **15h00**. A reunião também é aberta a todos os municípios e cidadãos interessados, convidados como ouvintes. O direito à voto é exclusivo aos conselheiros regularmente empossados.

**PAUTA**

1. Abertura da reunião;
2. Apresentação dos conselheiros do COMSEA e representantes da CAISAN;
3. Apresentação da Estratégia Alimenta Cidades;
4. Apresentação do PLAMSAN (Plano Municipal de Segurança Alimentar) vigente: da elaboração às metas cumpridas;
5. Apresentação do Programa SuperAção SP: no âmbito de SAN (Segurança Alimentar);
6. Reconhecendo futuro grupo de trabalho para o PLAMSAN (Plano Municipal de Segurança Alimentar);



7. Início dos trabalhos em grupo: mapeamento dos principais gargalos, oportunidades e recomendações para o novo PLAMSAN;
8. Informes gerais (Regimento Interno vigente, Eleição da Mesa Diretora do COMSEA, formação das Câmaras Temáticas, definição do Calendário oficial de reuniões).

Contamos com a presença de todos os conselheiros titulares e suplentes, bem como dos representantes da CAISAN, para o fortalecimento da governança e da participação social na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Osasco, 22 de junho de 2026.

**Lucas Paranhos**

**Supervisor Administrativo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/ COMSEA**

**João Paulo Pucciariello Perez**

**Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 980/2026****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL****DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a **Rua Fiorino Beltramo, nº 77 – Centro** – Osasco/SP, onde está instalado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), a contar do dia 25 (vinte e cinco) de julho do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 17 de junho de 2026.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.****Secretário de Administração**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1783/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### **DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a **Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 453 – Vila Osasco – Osasco/SP**, onde está instalado a **SETRAN – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana** pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais), a contar do dia 16 (dezesseis) de setembro do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 24 de junho de 2026.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**

**Secretário de Administração**

**SECRETARIA DE CULTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025****CRENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA****RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

Inscrições realizadas no período de Junho de 2026 a Julho de 2026.

**DEFERIDOS**

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
Romeo Ribeiro de Campo - PJ	202601001005	100	<b>DEFERIDO</b>

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura

Av. Visconde de Nova Granada, 513 – Jd. Alvorada – Osasco – SP – CEP. 06075-130  
Fones: 2182-1180 / 2183-6199 - expediente.sc@osasco.sp.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Finanças****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RELANÇAMENTO/LANÇAMENTO  
COMPLEMENTAR DE IPTU**

A Diretoria de Fiscalização Imobiliária da Secretaria de Finanças do Município de Osasco, no uso das suas atribuições legais e em atendimento as disposições do Título II, Capítulo I, Seção VII e VIII do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 404/2022, nos termos do artigo 298, inciso IV, notifica via edital os (as) Srs. (as) Proprietários(as), Compromissários(as) e/ou Possuidores(as) dos imóveis abaixo arrolados, acerca do(s) seguintes lançamentos/relançamento(s) do IPTU e/ou TCRRS:

**Sujeito Passivo: SONIA MARIA DE OLIVEIRA DOMINGOS**

**Endereço de Localização: SEBASTIÃO HORÁCIO LIMA, 20 - L 4 Q G- JARDIM ROBERTO - OSASCO – SP – 06170-017**

**Inscrição Cadastral: 23241.14.93.0090.00.000.03**

**Processo Administrativo: 202602023049**

**Exercícios lançados/relançados: 2026.**

**Sujeito Passivo: HELENA BORGES DA SILVA RIBEIRO/CARLOS ALBERTO RIBEIRO**

**Endereço de Localização: SEBASTIÃO HORÁCIO LIMA, 22 - QG-L05- JARDIM ROBERTO - OSASCO – SP – 06170-017**

**Inscrição Cadastral: 23241.14.93.0095.00.000.03**

**Processo Administrativo: 202602023049**

**Exercícios lançados/relançados: 2026.**

**Sujeito Passivo: RAQUEL GOMES DE ARAUJO**

**Endereço de Localização: RUA SEBASTIÃO HORÁCIO LIMA, 38 - L 7 Q G - JARDIM ROBERTO - OSASCO – SP – 06170-017**

**Inscrição Cadastral: 23241.14.93.0106.00.000.03**

**Processo Administrativo: 202602023049**

**Exercícios lançados/relançados: 2026.**

**Sujeito Passivo: ORMINDA DE SOUZA BRANDAO BRAGA/ADAILDO NUNES BRAGA**

**Endereço de Localização: RUA SEBASTIÃO HORÁCIO LIMA, 30 - L 6 Q G- JARDIM ROBERTO - OSASCO – SP – 06170-017**

**Inscrição Cadastral: 23241.14.93.0101.00.000.03**

**Processo Administrativo: 202602023049**

**Exercícios lançados/relançados: 2026.**


Sujeito Passivo: FRANCISCA ROCHA CORREIA  
Endereço de Localização: RUA SEBASTIÃO HORÁCIO LIMA, 9 - L 2 Q G-  
JARDIM ROBERTO- OSASCO – SP – 06170-015  
Inscrição Cadastral: 23241.14.93.0080.00.000.03  
Processo Administrativo: 202602023049  
Exercícios lançados/relançados: 2026.

Sujeito Passivo: DEBORA VIEIRA FREIRE  
Endereço de Localização: RUA SEBASTIÃO HORÁCIO LIMA, 14 - L 3 Q G-  
JARDIM ROBERTO- OSASCO – SP – 06170-017  
Inscrição Cadastral: 23241.14.93.0085.00.000.03  
Processo Administrativo: 202602023049  
Exercícios lançados/relançados: 2026.

Sujeito Passivo: EDNACI BISPO TEIXEIRA  
Endereço de Localização: RUA ANA PAULA DE ARAÚJO, 3 - L 10 Q G- JARDIM  
ROBERTO- OSASCO – SP – 06170-015  
Inscrição Cadastral: 23241.14.93.0013.00.000.01  
Processo Administrativo: 202602023049  
Exercícios lançados/relançados: 2026.

Sujeito Passivo: VALDÓRIO PEREIRA DE SENA  
Endereço de Localização: RUA ANA PAULA DE ARAÚJO, 1 - L 08 Q G- JARDIM  
ROBERTO- OSASCO – SP – 06170-015  
Inscrição Cadastral: 23241.14.93.0001.00.000.01  
Processo Administrativo: 202602023049  
Exercícios lançados/relançados: 2026.

Por meio do site da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Osasco é possível obter a segunda via digital do carnê de IPTU do presente exercício. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, ficam os contribuintes/sujeitos passivos notificados dos respectivos lançamentos e intimados a recolher ou impugnar a exigência fiscal no prazo, nos termos dos artigos 327 a 334 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 404/2022.

  
**Tânia Angiolucci**  
Diretora de Departamento de  
Fiscalização Imobiliária

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS**

**DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO**

**INTERESSADO: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 202602018360**

**MULTA Nº 090245 DE 06 / 05 /2026**

**INDEFERIDO**

**PODA DE ÁRVORE**

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Sede: Av. Bussocaba, 300 – Vila Campesina – Osasco – SP – CEP 06023-020 – Fone: 3652-9511  
Home: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e-mail: [sema@osasco.sp.gov.br](mailto:sema@osasco.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.670/2022  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 064/2022, junto a empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.767.563/0001-04, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2026, pelo valor montante de **R\$ 79.482,84 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, em atendimento ao paciente D. J. O.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.  
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2026  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento ao Ofício nº 202503228405, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, nos termos do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em acolhimento ( Instituição de Longa Permanencia Idosos / ILPI ), por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **INSTITUTO PASSO A PASSO ASSESSORIA TERAPÊUTICA**, inscrita no CNPJ nº 36.683.940/0001-70, pelo valor total de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao paciente L.C.M.S.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.  
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2026  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento à Decisão Judicial nº 1000767-67.2023.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, nos termos do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em longa permanência para idosos - ILPI, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CUPERTINO E REBELLO CONDOMINIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, pelo valor total de **R\$ 94.800,00 ( Noventa e quatro mil e oitocentos reais )**, pelo período de 12 meses, em atendimento ao paciente R.P.S.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.  
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.022/2023  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 081/2023, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.629.588/0001-72, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2026, pelo valor montante de **R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais)**, em atendimento ao paciente M. A. B. S.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.  
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria de  
**Saúde**

#### PORTARIA SMS Nº 027/2026

APROVA a atualização do Protocolo Clínico de Hipertermia em Pediatria, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

**Considerando** a importância da padronização de condutas para garantir um atendimento ágil, eficaz e de qualidade nas situações de urgência e emergência pediátrica;

**Considerando** o compromisso com a segurança do paciente, refletido na necessidade de mitigar riscos como atrasos no diagnóstico, uso inadequado de medicamentos e falhas no reconhecimento de sinais de gravidade, conforme detalhado na avaliação de risco do próprio protocolo;

**Considerando** a necessidade de atualização contínua dos instrumentos normativos que orientam a prática assistencial, com base nas melhores evidências científicas e na experiência clínica acumulada;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar e instituir a atualização do "**Protocolo de Hipertermia em Pediatria**" (**Protocolo nº 006 - Revisão 01**), anexo a esta Portaria, como documento oficial para nortear o manejo de crianças febris nas unidades da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE).

Av. João Batista, nº 480-Centro – Osasco - 06097-095  
3699-8901/3699-8995-e-mail: [dgue.ss@osasco.sp.gov.br](mailto:dgue.ss@osasco.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria de  
**Saúde**

**Art. 2º** - O cumprimento do protocolo atualizado é obrigatório para todos os profissionais de saúde envolvidos no atendimento pediátrico das unidades de Pronto Atendimento e Prontos-Socorros subordinadas à DGUE.

**Art. 3º** - O referido Protocolo deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, a critério da Secretaria de Saúde, para garantir sua adequação às novas evidências científicas e necessidades assistenciais.

**Parágrafo único.** A ausência de revisão no prazo estipulado não acarreta a invalidação do Protocolo, que permanecerá em vigor até a publicação de uma nova versão ou sua revogação expressa por ato do Secretário de Saúde.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de junho de 2026.

**Fernando Machado Oliveira**

**Secretário de Saúde**

Av. João Batista, nº 480-Centro – Osasco - 06097-095  
3699-8901/3699-8995-e-mail: [dgue.ss@osasco.sp.gov.br](mailto:dgue.ss@osasco.sp.gov.br)



Secretaria de Saúde

2026

# PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA



Diretoria Geral de Urgência e Emergência



**CIGEP-DGUE**

Centro Integrado de Gestão, Educação e Projetos  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência

29/05/2026

**Prefeito da Cidade de Osasco**

Gerson Pessoa

**Secretário de Saúde**

Dr. Fernando Machado Oliveira

**Secretária Adjunta de Saúde**

Enfa. Suzete Souza Franco

**Diretor Geral de Urgência e Emergência**

Enf. Antonio César dos Santos

**Diretora Técnica de Urgência e Emergência**

Enfa. Aparecida Bispo Avelar

**Gerente de Enfermagem**

Enfa. Meire Lima da Silva

**Gerente Médico**

Dr. James Willames Pires Barbosa

**Assessora Técnica**

Enfa. Fabiana Vilela Nascimento

**Coordenador do Centro Integrado de Gestão, Educação e Projetos**

Enf. José Aparecido de Magalhães


Portaria SS nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

IOMO nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**SUMÁRIO**

<b>1 DIAGNÓSTICO PRINCIPAL (CID)</b> .....	<b>2</b>
<b>2 DIAGNÓSTICOS ASSOCIADOS</b> .....	<b>2</b>
<b>3 CONCEITOS</b> .....	<b>2</b>
3.1 FEBRE .....	2
3.2 FEBRE SEM SINAIS DE LOCALIZAÇÃO .....	2
3.3 INFECÇÃO NA CORRENTE SANGUÍNEA .....	3
3.4 AGENTES ETIOLÓGICOS DE BACTEREMIA OCULTA MAIS COMUNS .....	3
<b>4 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>5 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>6 ANAMNESE</b> .....	<b>4</b>
6.1 FATORES DE RISCO .....	5
6.2 EXAME FÍSICO .....	6
6.3 EXAMES SUBSIDIÁRIOS DE DIAGNÓSTICO .....	7
<b>7 CONDUTA</b> .....	<b>8</b>
<b>8 TEMPO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR PREVISTO</b> .....	<b>9</b>
<b>9 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA HOSPITALAR</b> .....	<b>10</b>
<b>10 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA EM UTI</b> .....	<b>10</b>
<b>11 RECOMENDAÇÕES DURANTE O TRATAMENTO</b> .....	<b>11</b>
<b>12 RECOMENDAÇÕES PÓS-ALTA</b> .....	<b>12</b>
<b>13 PARTICULARIDADES DA FEBRE SEM SINAIS DE LOCALIZAÇÃO (FSSL) EM CRIANÇAS ATÉ 3 MESES</b> .....	<b>13</b>
13.1 DIAGNÓSTICO PRINCIPAL .....	13
13.2 DIAGNÓSTICOS ASSOCIADOS .....	13
13.3 CONCEITOS .....	14
13.4 ANAMNESE E EXAME FÍSICO .....	14
13.4.1 Fatores de risco .....	14
13.4.2 Critério de Rochester* .....	15
<b>14 CONDUTA</b> .....	<b>16</b>
<b>15 TEMPO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR PREVISTO</b> .....	<b>17</b>
<b>16 AVALIAÇÃO DE RISCO</b> .....	<b>18</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>20</b>

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> <b>14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01</b> <b>29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

## 1 DIAGNÓSTICO PRINCIPAL (CID)

R50.0 Febre com calafrios.

Febre com arrepios.

R50.9 Febre não especificada.

Pirexia sem outra especificação.

A49.9 Infecção bacteriana não especificada.

Bacteremia sem outra especificação.

## 2 DIAGNÓSTICOS ASSOCIADOS

A49.8 Outras infecções bacterianas de localização não especificada.

R50.1 Febre persistente.

## 3 CONCEITOS


### 3.1 Febre

Febre é definida como elevação da temperatura corpórea em resposta a um estímulo. A medida mais confiável da temperatura corpórea é aquela tomada por via oral ou retal. Não há consenso a respeito da definição exata de febre em crianças. A maioria classifica como febre a temperatura retal acima de 38°C, mas alguns consideram febre temperatura retal acima de 37,7°C ou 38,3°C. A medida da temperatura axilar, timpânica ou por palpação são consideradas menos confiáveis. Apesar disso, em nosso meio a medida axilar com termômetro digital é a mais usada. A temperatura axilar é 0,4°C a 0,8°C menor do que a temperatura retal.

### 3.2 Febre sem sinais de localização

Febre sem sinais de localização (FSSL) é a ocorrência de febre numa criança em que história e exame físico cuidadoso não revelam a causa da febre. Conceitualmente essa febre deve ter menos do que 7 dias de duração, mas na prática a grande maioria dos casos tem febre há menos de 2 dias.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 2

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### 3.3 Infecção na corrente sanguínea

A infecção na corrente sanguínea (Bacteremia Oculta – BO) refere-se à presença de bactéria sem hemocultura numa criança com febre, sem um foco identificável, e que esteja clinicamente bem o suficiente para ser tratada em nível ambulatorial. Hemoculturas positivas em crianças febris com doença focal podem associar-se com bacteremia, como pneumonia ou pielonefrite e não devem ser consideradas como bacteremia oculta.

### 3.4 Agentes etiológicos de bacteremia oculta mais comuns

- *Streptococcus pneumoniae* (70%);
- *Haemophilus influenzae* tipo B\* (20%);
- *Neisseria meningitidis* (5%);
- *Salmonella sp* (5%).

\* Dados prévios à imunização populacional contra *H. Influenzae* tipo B.


## 4 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Presença de febre há menos de 7 dias, com história e exame físico que não revelam a causa da febre;
- Temperatura axilar > 37,6°C, o que corresponde a:
  - Temperatura oral > 37,8°C;
  - Temperatura retal > 38,0°C, raramente utilizadas em nosso meio e requerem termômetro adequado para este uso.

## 5 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Febre por mais de 7 dias;
- Doenças febris de causa bem definida;

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 3


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> <b>14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01</b> <b>29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

- Crianças febris com doenças bacterianas graves associadas a bacteremia, como meningite bacteriana, diarreia aguda bacteriana, pneumonia, artrite séptica, osteomielite, pielonefrite e celulite com hemoculturas positivas;
- Doenças febris com duração igual ou superior a 14 dias com história, exame físico e recursos diagnósticos iniciais que não revelam a causa da febre (febre de origem indeterminada – FOI).

## 6 ANAMNESE

- Idade;
- Intensidade da febre;
- Presença de outros sintomas;
- Atividade e Estado de Humor (a criança sorri?);
- Aceitação de alimentos e líquidos;
- Fatores de risco e doenças prévias;
- Epidemiologia: contato com doenças infecciosas, vacinas;
- Medicamentos: antitérmicos e antibióticos que recebeu ou está recebendo.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 4


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

**6.1 Fatores de risco**

Quadro 1 – Fatores de risco.

<b>IDADE</b>	Recém-nascidos tem risco maior do que as crianças de 1 à 3 meses de idade, que por sua vez, tem risco maior do que as crianças de 3 a 36 meses. Entre 3 a 36 meses de idade as taxas de bacteremia oculta são comparáveis. Acima de 3 anos de idade à importância da bacteremia oculta é menor.	
<b>INTENSIDADE DA FEBRE</b>	<b>O RISCO DE BACTEREMIA OCULTA AUMENTA PROPORCIONALMENTE COM A TEMPERATURA</b>	
	<b>TEMPERATURA</b>	<b>TAXA DE BACTEREMIA</b>
	< 38,9°C	1%
	38,9°C à 39,4 °C	4%
	39,4°C à 40,5°C	8%
> 40,5°C	10,5%	
<b>RESPOSTA AOS ANTITÉRMICOS</b>	Em crianças de 2 meses à 6 anos de idade pode haver associação entre ausência de resposta a antitérmicos e presença de bacteremia (considera-se resposta adequada uma diminuição da temperatura corpórea > 0,8°C duas horas após o uso de antitérmico).	

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 5


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

## 6.2 Exame físico

Quadro 2 – Escala de observação clínica de Yale.

ESCALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA DE YALE			
ITEM OBSERVADO	1 Normal	3 Alteração Moderada	5 Alteração Severa
<b>Tipo de choro</b>	Forte com timbre normal ou criança ativa sem choro	Choramando ou soluçando	Choro débil ou estridente
<b>Reações da criança e variações aos estímulos dos pais</b>	Choro breve e consolável e se acordado, está alerta. Permanece acordado ou desperta rapidamente	Chora, para e chora de novo. Fecha os olhos e acorda de novo ou só acorda com estímulo longo	Choro contínuo ou pouca resposta. Difícil de acordar
<b>Cor</b>	Corada	Palidez de extremidades ou acrocianose	Pálido ou cianótico; pele acinzentada ou marmórea
<b>Hidratação</b>	Hidratado	Mucosas secas	Desidratado: mucosas secas, subcutâneo pastoso, olhos encovados
<b>Aspecto geral</b>	Sorridente ou alerta	Sorriso breve e fica alerta por períodos breves	Não sorri, facies inexpressiva, desinteressado e pouco alerta
<b>&lt; 10 = baixa probabilidade de doença grave</b>		<b>De 10 a 16 = investigar</b>	<b>&gt; 16 = doença infecciosa grave</b>
<b>Observações:</b> Escore com sensibilidade de 77%, especificidade de 88% e Valor preditivo positivo de 56%.			
<b>Não aplicável para crianças &lt; 3 meses.</b>			
<b>NA AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procure examinar a criança verificando se ela está confortável – é importante a ajuda dos pais.</li> <li>• Inicie pelo segmento que incomoda menos a criança, como a ausculta torácica, deixando o exame de orofaringe por último.</li> <li>• Procure evidências iniciais de doenças bem definidas.</li> <li>• Se necessário repetir o exame físico uma a duas horas após o uso de antitérmico.</li> <li>• Lembrar que alguns achados clínicos devem ser considerados de acordo com a idade da criança, como sinais meníngeos que não devem ser considerados em crianças &lt; 1 ano.</li> </ul>			

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 6


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### 6.3 Exames subsidiários de diagnóstico

Quadro 3 – Indicação Padrão para Solicitação de Exames

CRIANÇAS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER AVALIADAS LABORATORIALMENTE		
INDICAÇÃO PADRÃO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Idade &lt; 3 meses.</li> <li>Temperatura axilar <math>\geq 39,5^{\circ}\text{C}</math>.</li> <li>Fatores de risco para doença infecciosa grave (corticoterapia, imunodepressão, desnutrição, doença crônica debilitante).</li> <li>Lactentes com foco infeccioso definido de doença, mas com quadro clínico severo.</li> <li>Escore pela escala de observação clínica de Yale &gt; 10.</li> </ul>		
TIPO DE EXAME	INDICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>Leucograma</b>	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; 5.000 e &lt; 10.000/mm<sup>3</sup> - baixo risco.</li> <li>&lt; 5.000/mm<sup>3</sup> em crianças &lt; 3 meses - alto risco.</li> <li>&gt; 10.000/mm<sup>3</sup> com rel. neutrófilos totais/imaturos &gt; 0,2 - alto risco.</li> <li>&gt; 15.000/mm<sup>3</sup> com febre <math>\geq 38,8^{\circ}\text{C}</math> - alto risco.</li> <li>&gt; 20.000/mm<sup>3</sup> - alto risco.</li> <li>Vacuolização e granulações tóxicas nos leucócitos - alto risco.</li> </ul>
<b>Provas de fase aguda</b>	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Considerar: <b>VHS</b> &gt; 30mm/h e <b>PCR</b> &gt; que 4 x o valor máximo de referência.</li> </ul>
<b>Hemocultura</b>	Padrão, se hemograma de alto risco <sup>#</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Só é necessária uma amostra (hemocultura falso-negativa pode ser encontrada em crianças sob antibioticoterapia).</li> </ul>
<b>Sedimento urinário</b>	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Considerar leucocitúria <math>\geq 5/\text{campo}</math> ou 10.000/ml.</li> <li>Sensibilidade e especificidade &gt; 80% e valor preditivo negativo &gt; 90% (20% dos lactentes com ITU têm este exame normal).</li> </ul>
<b>Bacterioscópico urina</b>	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Se negativo, apresenta valor preditivo negativo elevado.</li> </ul>
<b>Urocultura</b>	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coleta de urina por punção suprapúbica ou cateterismo em crianças sem controle urinário. Quando colhida por saco coletor, tem altas taxas de falso-positivo, mas valor preditivo negativo elevado.</li> </ul>
<b>Coprocultura</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Fezes com sangue ou muco ou leucócitos fecais- 5/campo.</li> </ul>
<b>Raio-X de tórax</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Crianças sem sinais e sintomas respiratórios com leucocitose &gt; 20.000/mm<sup>3</sup>.</li> <li>Presença de sinais e sintomas respiratórios ou toxemia.</li> <li>Frequência respiratória &gt; 50/min em crianças &lt; 6 meses de idade ou 42/min em crianças entre 6 e 24 meses de idade.</li> </ul>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 7

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

<b>Líquor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lactente &lt; 3 meses.</li> <li>• Sinais meníngeos.</li> <li>• Toxemia: letargia, má perfusão periférica* (&gt; 3 segundos), hipo ou hiperventilação ou cianose.</li> </ul>
---------------	--

# Na prática, colhe-se junto com o hemograma, para “aproveitar” a punção venosa.


\* O observador comprime a mão do paciente por 15 segundos e, depois, verifica o tempo de retorno da circulação.

## 7 CONDUTA

Quadro 4 – Lactente de 3 a 36 meses sem toxemia, abordagem domiciliária

<b>LACTENTE DE 3 A 36 MESES SEM TOXEMIA ABORDAGEM DOMICILIÁRIA</b>	
<b>Temperatura Retal &gt;39°C Temperatura Axilar &gt; 38,5 °C</b>	<b>Temperatura Retal &lt; 39°C Temperatura Axilar &lt; 38,5 °C</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Mediar com antitérmicos: Paracetamol -15 mg/kg, 4/4 horas, até 5x/d (máx = 3 g/dia) ou Dipirona – 10 a 15 mg/kg, 6/6 horas (máx = 4g/dia) ou Oferecer líquidos por VO.</li> <li>2. Colher exames.</li> <li>3. Reavaliar 1 a 2 horas após medicação e frente resultado de exames para verificar se há alto risco para Bacteremia Oculta.</li> <li>4. Iniciar antibioticoterapia empírica: Ceftriaxona – 50 g/kg IM  Opção 1: todas as crianças.  Opção 2: se leucócitos totais - 15.000/mm<sup>3</sup>.</li> <li>5. Reavaliação em 24 a 48 horas.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sem necessidade de exames ou antibiótico.</li> <li>2. Mediar com antitérmico:  Paracetamol-15 mg/kg até cada 4 horas ou Dipirona – 15 a 20 mg/kg até cada 6 horas.</li> <li>3. Oferecer líquidos por VO com frequência.</li> <li>4. Retorno se febre persistir mais do que 48 horas ou condição clínica deteriorar.</li> </ol>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 8

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> <b>14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01</b> <b>29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

#### NA REAVALIAÇÃO DO PACIENTE EM 24 A 48 HORAS

- Se na hemocultura houver crescimento de ***S. pneumoniae***, e a criança estiver bem e afebril, está indicada uma segunda dose de Ceftriaxona IM e o restante do tratamento com Penicilina ou Amoxicilina por via oral.
- Se a criança ainda estiver febril, não estiver clinicamente bem ou houver crescimento de ***N. Meningitidis***, ***H. influenzae***, ou qualquer outro germe que não ***S. pneumoniae***, estão indicados hospitalização, coleta de outras culturas e antibioticoterapia ditada pelo antibiograma das culturas positivas.
- Se apenas a urocultura foi positiva e a criança estiver afebril e bem, a antibioticoterapia poderá ser feita por via oral, no domicílio, de acordo com o resultado do antibiograma.


#### LACTENTE DE 3 A 36 MESES COM ALTO RISCO PARA DOENÇA INFECCIOSA GRAVE (ESCALA DE YALE > 16) – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

- Hidratar por via oral ou, se não estiver ingerindo, por via parenteral.
- Mediar com antitérmico.
- Colher exames, se ainda não o fez.
- Iniciar Ceftriaxona – 100 mg/Kg/dia, EV.
- Corrigir distúrbios metabólicos, hidroeletrólitos e ácido-básicos, se existentes.
- Reavaliar frente à evolução clínica e resultados das culturas.

#### 8 TEMPO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR PREVISTO

- Somente consulta (de 20 a 40 minutos);
- Coleta de exames, administração de medicação e observação para avaliação dos resultados de exames e dos efeitos da medicação por algumas horas na sala de observação do pronto-socorro (até 6 horas);

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 9

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

- Internação em acomodação privativa ou enfermaria, por um período variável de dias (geralmente  $\leq 5$  dias);
- Internação em UTI, por número variável de dias, dependendo da gravidade da toxemia e dos distúrbios hidroeletrólíticos, cardiocirculatórios e metabólicos associados.

### 9 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA HOSPITALAR

Quadro 5 – Critérios para admissão e alta


ADMISSÃO	ALTA
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incapacidade de ingerir líquidos.</li> <li>• Suspeita de infecção com toxemia (escala de Yale &gt; 16).</li> <li>• Condição socioeconômica desfavorável.</li> <li>• Persistência de distúrbios metabólicos, hidroeletrólíticos e ácido-básicos após abordagem inicial.</li> <li>• Persistência de febre por mais de 24 horas em criança que não estiver clinicamente bem ou houver crescimento de <i>N. meningitidis</i>, <i>H. influenzae</i>, ou qualquer outro germe que não <i>S. pneumoniae</i>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de febre alta.</li> <li>• Ausência de sinais clínicos de toxemia, desidratação ou distúrbios metabólicos.</li> <li>• Paciente mantém-se clinicamente estável, hidratado por via oral, com boa aceitação alimentar.</li> </ul>

### 10 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA EM UTI

Quadro 6 – Critérios para admissão e alta em UTI

ADMISSÃO	ALTA
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinais de choque.</li> <li>• Desconforto respiratório.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabilidade hemodinâmica.</li> <li>• Ausência de desconforto respiratório.</li> <li>• Estabilidade hidroeletrólítica, ácido-</li> </ul>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 10

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			


<ul style="list-style-type: none"> <li>Distúrbios hidroeletrolíticos ou ácido-básicos e metabólicos de difícil controle. Quadro clínico de síndrome séptica: letargia, má perfusão periférica (&gt; 3 segundos), hipo ou hiperventilação, ou cianose.</li> </ul>	básico e metabólica. <ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de toxemia.</li> </ul>
--	---

**11 RECOMENDAÇÕES DURANTE O TRATAMENTO**

Tranquilizar os acompanhantes, utilizando linguagem objetiva e acessível a leigos em medicina, esclarecendo sobre a evolução geralmente benigna da maioria dos casos, de modo que possam transmitir segurança e tranquilidade ao paciente.

Solicitar aos acompanhantes que colaborem na observação de sinais clínicos, como variação da temperatura, aceitação alimentar, presença de náuseas e vômitos, características das fezes (frequência, aspecto e volume) e diurese.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 11


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

## 12 RECOMENDAÇÕES PÓS-ALTA

Quadro 7 – Recomendações pós-alta

TIPO	ORIENTAÇÕES
<b>INSTRUÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Medir temperatura 4 a 6 vezes ao dia;</li> <li>• Os sintomas de febre incluem: diminuição da atividade (o paciente fica mais quieto ou calado que o habitual); irritabilidade (o paciente fica mais “manhoso” que o habitual);</li> <li>• Diminuição da fome; aumento da sede; sensação de calor (podendo sentir que está “queimando”, mesmo quando a temperatura corpórea não estiver tão alta).</li> </ul>
<b>MEDICAMENTOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Podem ser utilizados medicamentos antitérmicos, como paracetamol ou dipirona <b>se a temperatura corpórea elevada causar desconforto</b> (geralmente acima de 38°C – ver sintomas abaixo). Não utilize medicamentos que contenham <b>ácido acetilsalicílico</b>, cujo uso em algumas doenças virais está associado a uma doença potencialmente fatal chamada de síndrome de Reye;</li> <li>• Outros métodos para reduzir a febre são: usar roupas leves - excesso de roupa conserva o calor do corpo e faz a temperatura do corpo subir; estimule o paciente a tomar líquidos como água, sucos, leite ou refrigerantes; banho morno (não usar álcool) pelo tempo suficiente para baixar a temperatura abaixo de 37,8°C; compressas de água fria em áreas do corpo onde os vasos sanguíneos estão próximos à superfície da pele, como testa, pulsos e virilhas;</li> <li>• Tratar a febre não fará com que a causa da febre deixe de existir, apenas aliviará o desconforto associado a ela enquanto tal tratamento estiver fazendo efeito (4 a 8 horas).</li> </ul>
<b>DIETA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequada para idade;</li> <li>• Bebês até 6 meses de idade devem receber preferencialmente leite materno;</li> <li>• Oferecer líquidos (água, chás, leite, sucos de frutas) com frequência.</li> </ul>
<b>ATIVIDADE FÍSICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Repouso domiciliar até 24 horas sem febre;</li> <li>• Retornar às atividades normais e ao convívio com companheiros (creche, escola, etc.) só após 48 horas sem febre.</li> </ul>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 12

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

<b>REAVALIAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Imediata</b> se a criança tiver menos de 3 meses de idade ou se apresentar: febre for maior que 39,5°C; choro inconsolável; sonolência excessiva (criança difícil de acordar); dor de cabeça que não cede com antitérmico; vômitos; pescoço estiver rígido (não flete a cabeça para frente e para trás com facilidade); “moleira” elevada (se for bebê); convulsão; mancha roxa na pele; respiração difícil que não melhora mesmo depois de limpar ou assoar bem o nariz; dificuldade para engolir qualquer coisa (até líquidos) e estiver babando saliva; aspecto muito doente (se possível, avalie esta condição uma hora após o uso adequado de medicação antitérmica);</li> <li>• <b>Nas próximas 24 horas</b> se a criança tiver entre 3 e 6 meses de idade ou se apresentar: febre entre 38,5°C e 39,5°C (particularmente se tiver menor de 2 anos de idade); dor ou sensação de queimação ao urinar; febre maior que 38°C por mais de 24 horas; novos sintomas ou sinais, mas sem piora do estado geral;</li> <li>• <b>Durante o horário de expediente médico</b> se: a temperatura axilar for maior que 37,5°C e menor que 38,5°C e durar mais de 72 horas; a febre desaparecer por mais de 24 horas, mas voltar; precisar de qualquer outro esclarecimento.</li> </ul>
<b>EXAMES DE CONTROLE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É possível que haja necessidade de novos exames conforme evolução clínica e resultados dos exames iniciais.</li> </ul>

### 13 PARTICULARIDADES DA FEBRE SEM SINAIS DE LOCALIZAÇÃO (FSSL) EM CRIANÇAS ATÉ 3 MESES

#### 13.1 Diagnóstico principal

P81.9 Distúrbio não especificado da regulação térmica do recém-nascido.


Febre do recém-nascido sem outra especificação.

#### 13.2 Diagnósticos associados

P81.0 Hipertermia ambiental do recém-nascido.

P81.8 Outros distúrbios especificados da regulação térmica do recém-nascido.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 13

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### 13.3 Conceitos

- Infecção em corrente Sanguínea ou Bacteriana Oculta (BO): Os agentes etiológicos mais comuns são:
  - *Streptococcus do grupo B* (36%);
  - *Escherichia coli* (34%);
  - *Staphylococcus aureus* (8%);
  - *Streptococcus pneumoniae* (7%);
  - Outros (15%).


### 13.4 Anamnese e exame físico

#### 13.4.1 Fatores de risco

Quadro 8 – Fatores de risco

<b>IDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco aumentado de doença bacteriana grave ou bacteremia em crianças menores que 3 meses de idade (6 a 10%). O risco ainda é maior em recém-nascidos (13%).</li> </ul>
<b>INTENSIDADE DA FEBRE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos menores de 3 meses não há correlação nítida entre magnitude da febre e infecção. No período neonatal a hipotermia pode ter significado maior do que a febre. De maneira geral o risco de bacteremia oculta aumenta proporcionalmente com a temperatura. A resposta ao antitérmico pode ser utilizada na prática clínica, sem diferenciar as causas de febre.</li> </ul>
<b>ESTADO GERAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A maioria das crianças com FSSL (Febre Sem Sinais de Localização) não encontra-se toxemiada. O exame físico acaba sendo limitado em menores de 3 meses, daí que ferramentas que auxiliem na avaliação das crianças de risco de doença bacteriana grave tornam-se extremamente importantes. Para uma avaliação mais objetiva, foram criadas escalas de observação clínica, como o critério de Rochester.</li> </ul>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 14

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

#### 13.4.2 Critério de Rochester\*


O Critério de Rochester avalia baixo risco de doença infecciosa grave em lactante febril < 60 dias.

Quadro 9 – Avaliação de risco para doença infecciosa em lactente

<b>CRIANÇA APARENTA ESTAR BEM</b>
<p><b><u>ANAMNESE:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previamente sadia e teve parto a termo.</li> <li>• Não recebeu nem está recebendo antibioticoterapia.</li> <li>• Não ficou hospitalizada após a alta materna e nem teve hospitalização prévia</li> <li>• Não apresentou hiperbilirrubinemia inexplicada.</li> <li>• Não tem doença crônica.</li> </ul>
<p><b><u>EXAME FÍSICO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não tem evidência de infecções localizadas em ossos, partes moles, articulações ou ouvido médio.</li> </ul>
<p><b><u>EXAMES LABORATORIAIS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hemograma com leucócitos entre 5.000 e 15.000 céls/mm<sup>3</sup>.</li> <li>• Contagem absoluta de bastonetes e formas mais jovens de neutrófilos &lt; 1500 céls/mm<sup>3</sup>.</li> <li>• Sedimento urinário: &lt; 10 leucócitos por campo.</li> </ul>

\* Valor preditivo negativo (VPN) de 99,1%. Acrescentando líquido com menos de 8 leucócitos/mm<sup>3</sup>, radiografia torácica normal e relação neutrófilos totais/bastonetes <

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 15

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

0,2, a sensibilidade é de 92% e valor preditivo negativo de 100%.

#### 14 CONDUTA

Abordagem de lactente com febre sem sinais de localização, previamente sadio, de **baixo risco**, de 1 a 3 meses de idade.

Quadro 9 – Avaliação de risco para doença infecciosa em lactente

BOAS CONDIÇÕES SOCIOCULTURAIS DA FAMÍLIA		
NÃO	SIM	
Abordagem Hospitalar	Abordagem Domiciliária*	
1. Hemograma e hemocultura 2. Urina l e Urocultura <sup>a</sup> 3. Coleta de líquido 4. Ceftriaxone 50 mg/kg IM <sup>b-c-d</sup>	<b>Opção 1</b> 1. Hemograma e hemocultura 2. Urina l e Urocultura <sup>a</sup> 3. Coleta de líquido 4. Ceftriaxone 50 mg/kg IM <sup>b-c-d</sup> 5. Retorno em até 24 horas	<b>Opção 2</b> 1. Urina l e Urocultura <sup>a</sup> 2. Retorno em até 24 horas

\*Opção de observação e tratamento domiciliário se os pais ou responsáveis apresentarem com condições socioculturais para tal: grau de ansiedade, maturidade, termômetro e telefone em casa, transporte disponível, moradia a uma distância do hospital de no máximo 30 minutos e possibilidade de retorno em até 24 horas.

<sup>a</sup> Coleta por punção suprapúbica ou cateterismo.

<sup>b</sup> Administrar ceftriaxone após coleta de hemocultura, urocultura e líquido.

<sup>c</sup> Se líquido for normal: Amicacina: RN = 10 mg/Kg, IM ou EV, na 1ª dose e depois 15 mg/Kg/dia, IM ou IV, 12/12 h.

> 28 dias: 15 mg/Kg/dia, IM ou IV, 1x/dia, 12/12 h ou 8/8 h.

+

Ampicilina: < 7 dias e < 2 Kg = 50 a 100 mg/Kg/dia, IM ou EV, 12/12 h.

< 7 dias e > 2 Kg = 75 a 150 mg/Kg/dia, IM ou EV, 8/8 h.


> 7 dias e < 1,2 Kg = 50 a 100 mg/Kg/dia, IM ou EV, 12/12h

> 7 dias e de 1,2 a 2 Kg = 75 a 150 mg/Kg/dia, IM ou EV, 8/8h.

> 28 dias = 200 a 400 mg/Kg/dia, IM ou IV, 4/4 ou 6/6 h.

<sup>d</sup> Se líquido sugestivo de meningite: associar Ampicilina à Ceftriaxona.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 16

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> <b>14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01</b> <b>29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### 15 TEMPO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR PREVISTO

Está indicada internação de doença febril em criança toxemiada < 3 meses ou em recém-nascido, enquanto aguarda os resultados de exames.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 17



Prefeitura de Osasco  
Secretaria de Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE

**PROTocolo: 006**

**Aprovado em:**  
14/10/2021

**Revisão: 01**  
29/09/2025


**Próxima: 09/2027**

**PROTocolo de Hipertermia em Pediatria**

**16 Avaliação de Risco**

Descrição do Risco	Nível de Risco	Tipo de Resposta	Causas Potenciais	Efeitos Potenciais	Ações Preventivas	Ações Corretivas	Responsável
Atraso na identificação de sinais e sintomas de hipertermia	Alto	Mitigar	Falha na anamnese; distração da equipe; ausência de monitoramento da temperatura	Atraso no tratamento; convulsões; distúrbios metabólicos	Realizar anamnese criteriosa; treinamento contínuo; monitoramento regular da temperatura; adesão ao protocolo	Administração de antitérmico conforme protocolo; Comunicação ao médico.	Enfermeiro
Não solicitação de exames subsidiários quando indicados	Crítico	Evitar	Desconhecimento dos critérios clínicos/laboratoriais; falha de comunicação entre equipe médica e enfermagem	Diagnóstico tardio de infecção grave; risco de bacteremia oculta	Uso da Escala de Yale e dos fatores de risco para fundamentar a decisão clínica	Revisão imediata do caso pelo médico responsável, com solicitação dos exames previstos no protocolo assim que identificada a falha	Médico responsável
Uso inadequado de antitérmicos (dose/intervalo incorreto)	Alto	Mitigar	Erro de cálculo de dose; falha na checagem da prescrição; administração sem considerar intervalo mínimo	Falha no controle da febre; intoxicação medicamentosa; atraso na melhora clínica	Uso de rótulo padronizado de soro/medicação; prescrição eletrônica	Suspender medicação; notificar erro; tratar evento adverso; revisão de conduta	Enfermagem e Médico


<b>PROTocolo de Hipertermia em Pediatria</b>		PROTocolo: 006	Aprovado em: 14/10/2021
		Revisão: 01	Página 18

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>

**PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA**

Descrição do Risco	Nível de Risco	Tipo de Resposta	Causas Potenciais	Efeitos Potenciais	Ações Preventivas	Ações Corretivas	Responsável
Não reconhecimento de sinais de toxemia/choque séptico	Crítico	Evitar	Subvalorização de sinais clínicos; falha na aplicação da Escala de Yale; falta de reavaliação após antitérmico	Progressão rápida para sepse grave/choque; necessidade de UTI; risco de óbito	Treinamento no uso da Escala de Yale; reavaliação periódica; supervisão médica/enfermagem	Intervenção imediata (antibiótico, hidratação, suporte hemodinâmico); solicitar vaga via SIRESP	Equipe multiprofissional
Alta hospitalar precoce sem critérios estabelecidos	Alto	Mitigar	Pressão assistencial; não aplicação dos critérios de alta; falha de comunicação com família	Retorno precoce; agravamento clínico em domicílio; aumento de internações posteriores	Seguir critérios de alta estabelecidos no protocolo; orientação clara à família	Reavaliação do caso; reinternação imediata se necessário; reforço na adesão ao protocolo	Médico e Enfermagem
Não adesão às recomendações pós-alta pela família	Moderado	Aceitar	Orientações insuficientes; linguagem técnica de difícil compreensão	Falha na detecção precoce de sinais de alerta; complicações não tratadas em tempo hábil	Forneecer orientações claras e objetivas; confirmar compreensão com familiares	Reforço das orientações; reavaliação precoce	Médico e Enfermagem


<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	
PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
Revisão: 01	Página 19

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> <b>14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01</b> <b>29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Berezin EN, Carvalho ES: Febre sem sinais de localização. In: Bricks LF, Cervi MC (Eds): Atualidades em Doenças Infecciosas: Manejo e Prevenção. Série Atualizações Pediátricas da SPSP. Ed.Atheneu, 2002: 133-42.
2. Brayden RM, Headley RM. Ambulatory pediatrics. In: Hay Jr WW, Hayward AR, Levin MJ, Sondheimer JM (Eds.): Current Pediatric Diagnosis and Treatment, 14<sup>th</sup> ed. Appleton & Lange, 1999: 215-17.
3. Figueiredo Jr I, Azevedo ALA, Gomes CS, Souza DC. Febre na Infância – roteiro de investigação diagnóstica. Ped.Mod. XXXIII (3): 79-90, 1997.
4. McCarthy PL, Sharpe MR, Spiesel SZ et al. Observation Scales to Identify Serious Illness in Febrile Children. Pediatrics 70: 802-9, 1982.
5. McCarthy PL. The Febrile Infant. Pediatrics 94: 337-9, 1995.
6. Prince A. Doenças infecciosas. In: Behrman & Kliegman. Princípios de Pediatria 2<sup>a</sup> ed. Guanabara Koogan, 1996: 243-318.
7. Rehm KP. Fever in infants and children. Curr.Op.Pediatr. 13: 83-8, 2001.
8. Trotta EA, Giglio AE. Febre aguda sem sinais de localização em crianças menores de 36 meses de idade. JPed. SBP 75 (supl 2 ): S214-22, 1999.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 20

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE E APROVAÇÃO:

Avaliado pelo NGQSP em 29/09/2025, encaminhado à Diretoria da DGUE com proposta de APROVAÇÃO.

<b>Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - DGUE</b>	
Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF
Enfa. Viviana Pereira dos Santos COREN-SP 597152 - ENF	Zenóbia Cícera Queiroz COREN-SP 253605 - ENF

### Pesquisa e Elaboração

<b>Centro Integrado de Gestão, Educação e Projetos - CIGEP - DGUE</b>	
Dra. Alessandra Coelho Nascimento CRM: 99348	

### Revisão e Formação

Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	Enfa. Maria Celeste O. M. Tisaka COREN-SP 169303 - ENF
Enfa. Andressa Albuquerque L. Morelis COREN-SP 399535 - ENF	

### Aprovação

<b>Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE</b>	
Enf. Meire Lima da Silva COREN-SP 279128 - ENF	Enfa. Aparecida Bispo Avelar COREN-SP 351110 - ENF
Dr. James Willames Pires Barbosa CRM-SP 197295	
<b>Diretor Geral</b>	
Enf. Antonio César dos Santos COREN-SP 134770 - ENF	

Aprovado,

Dr. Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 21



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria de  
Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 027/2026

APROVA a atualização do Protocolo Clínico de Hipertermia em Pediatria, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

**Considerando** a importância da padronização de condutas para garantir um atendimento ágil, eficaz e de qualidade nas situações de urgência e emergência pediátrica;

**Considerando** o compromisso com a segurança do paciente, refletido na necessidade de mitigar riscos como atrasos no diagnóstico, uso inadequado de medicamentos e falhas no reconhecimento de sinais de gravidade, conforme detalhado na avaliação de risco do próprio protocolo;

**Considerando** a necessidade de atualização contínua dos instrumentos normativos que orientam a prática assistencial, com base nas melhores evidências científicas e na experiência clínica acumulada;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar e instituir a atualização do "**Protocolo de Hipertermia em Pediatria**" (**Protocolo nº 006 - Revisão 01**), anexo a esta Portaria, como documento oficial para nortear o manejo de crianças febris nas unidades da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE).

Av. João Batista, nº 480-Centro – Osasco - 06097-095  
3699-8901/3699-8995-e-mail: [dgue.ss@osasco.sp.gov.br](mailto:dgue.ss@osasco.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria de  
**Saúde**

**Art. 2º** - O cumprimento do protocolo atualizado é obrigatório para todos os profissionais de saúde envolvidos no atendimento pediátrico das unidades de Pronto Atendimento e Prontos-Socorros subordinadas à DGUE.

**Art. 3º** - O referido Protocolo deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, a critério da Secretaria de Saúde, para garantir sua adequação às novas evidências científicas e necessidades assistenciais.

**Parágrafo único.** A ausência de revisão no prazo estipulado não acarreta a invalidação do Protocolo, que permanecerá em vigor até a publicação de uma nova versão ou sua revogação expressa por ato do Secretário de Saúde.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de junho de 2026.

**Fernando Machado Oliveira**

**Secretário de Saúde**

Av. João Batista, nº 480-Centro – Osasco - 06097-095  
3699-8901/3699-8995-e-mail: [dgue.ss@osasco.sp.gov.br](mailto:dgue.ss@osasco.sp.gov.br)



Secretaria de Saúde

2026

# PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA



Diretoria Geral de Urgência e Emergência



**CIGEP-DGUE**

Centro Integrado de Gestão, Educação e Projetos  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência

29/05/2026

**Prefeito da Cidade de Osasco**

Gerson Pessoa

**Secretário de Saúde**

Dr. Fernando Machado Oliveira

**Secretária Adjunta de Saúde**

Enfa. Suzete Souza Franco

**Diretor Geral de Urgência e Emergência**

Enf. Antonio César dos Santos

**Diretora Técnica de Urgência e Emergência**

Enfa. Aparecida Bispo Avelar

**Gerente de Enfermagem**

Enfa. Meire Lima da Silva

**Gerente Médico**

Dr. James Willames Pires Barbosa

**Assessora Técnica**

Enfa. Fabiana Vilela Nascimento

**Coordenador do Centro Integrado de Gestão, Educação e Projetos**

Enf. José Aparecido de Magalhães


Portaria SS nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

IOMO nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**SUMÁRIO**

<b>1 DIAGNÓSTICO PRINCIPAL (CID)</b> .....	<b>2</b>
<b>2 DIAGNÓSTICOS ASSOCIADOS</b> .....	<b>2</b>
<b>3 CONCEITOS</b> .....	<b>2</b>
3.1 FEBRE .....	2
3.2 FEBRE SEM SINAIS DE LOCALIZAÇÃO .....	2
3.3 INFECÇÃO NA CORRENTE SANGUÍNEA .....	3
3.4 AGENTES ETIOLÓGICOS DE BACTEREMIA OCULTA MAIS COMUNS .....	3
<b>4 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>5 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>6 ANAMNESE</b> .....	<b>4</b>
6.1 FATORES DE RISCO .....	5
6.2 EXAME FÍSICO .....	6
6.3 EXAMES SUBSIDIÁRIOS DE DIAGNÓSTICO .....	7
<b>7 CONDUTA</b> .....	<b>8</b>
<b>8 TEMPO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR PREVISTO</b> .....	<b>9</b>
<b>9 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA HOSPITALAR</b> .....	<b>10</b>
<b>10 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA EM UTI</b> .....	<b>10</b>
<b>11 RECOMENDAÇÕES DURANTE O TRATAMENTO</b> .....	<b>11</b>
<b>12 RECOMENDAÇÕES PÓS-ALTA</b> .....	<b>12</b>
<b>13 PARTICULARIDADES DA FEBRE SEM SINAIS DE LOCALIZAÇÃO (FSSL) EM CRIANÇAS ATÉ 3 MESES</b> .....	<b>13</b>
13.1 DIAGNÓSTICO PRINCIPAL .....	13
13.2 DIAGNÓSTICOS ASSOCIADOS .....	13
13.3 CONCEITOS .....	14
13.4 ANAMNESE E EXAME FÍSICO .....	14
13.4.1 Fatores de risco .....	14
13.4.2 Critério de Rochester* .....	15
<b>14 CONDUTA</b> .....	<b>16</b>
<b>15 TEMPO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR PREVISTO</b> .....	<b>17</b>
<b>16 AVALIAÇÃO DE RISCO</b> .....	<b>18</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>20</b>

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> <b>14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01</b> <b>29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

## 1 DIAGNÓSTICO PRINCIPAL (CID)

R50.0 Febre com calafrios.

Febre com arrepios.

R50.9 Febre não especificada.

Pirexia sem outra especificação.

A49.9 Infecção bacteriana não especificada.

Bacteremia sem outra especificação.

## 2 DIAGNÓSTICOS ASSOCIADOS

A49.8 Outras infecções bacterianas de localização não especificada.

R50.1 Febre persistente.

## 3 CONCEITOS


### 3.1 Febre

Febre é definida como elevação da temperatura corpórea em resposta a um estímulo. A medida mais confiável da temperatura corpórea é aquela tomada por via oral ou retal. Não há consenso a respeito da definição exata de febre em crianças. A maioria classifica como febre a temperatura retal acima de 38°C, mas alguns consideram febre temperatura retal acima de 37,7°C ou 38,3°C. A medida da temperatura axilar, timpânica ou por palpação são consideradas menos confiáveis. Apesar disso, em nosso meio a medida axilar com termômetro digital é a mais usada. A temperatura axilar é 0,4°C a 0,8°C menor do que a temperatura retal.

### 3.2 Febre sem sinais de localização

Febre sem sinais de localização (FSSL) é a ocorrência de febre numa criança em que história e exame físico cuidadoso não revelam a causa da febre. Conceitualmente essa febre deve ter menos do que 7 dias de duração, mas na prática a grande maioria dos casos tem febre há menos de 2 dias.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 2

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### 3.3 Infecção na corrente sanguínea

A infecção na corrente sanguínea (Bacteremia Oculta – BO) refere-se à presença de bactéria sem hemocultura numa criança com febre, sem um foco identificável, e que esteja clinicamente bem o suficiente para ser tratada em nível ambulatorial. Hemoculturas positivas em crianças febris com doença focal podem associar-se com bacteremia, como pneumonia ou pielonefrite e não devem ser consideradas como bacteremia oculta.

### 3.4 Agentes etiológicos de bacteremia oculta mais comuns

- *Streptococcus pneumoniae* (70%);
- *Haemophilus influenzae* tipo B\* (20%);
- *Neisseria meningitidis* (5%);
- *Salmonella sp* (5%).

\* Dados prévios à imunização populacional contra *H. Influenzae* tipo B.


## 4 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Presença de febre há menos de 7 dias, com história e exame físico que não revelam a causa da febre;
- Temperatura axilar > 37,6°C, o que corresponde a:
  - Temperatura oral > 37,8°C;
  - Temperatura retal > 38,0°C, raramente utilizadas em nosso meio e requerem termômetro adequado para este uso.

## 5 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Febre por mais de 7 dias;
- Doenças febris de causa bem definida;

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 3


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

- Crianças febris com doenças bacterianas graves associadas a bacteremia, como meningite bacteriana, diarreia aguda bacteriana, pneumonia, artrite séptica, osteomielite, pielonefrite e celulite com hemoculturas positivas;
- Doenças febris com duração igual ou superior a 14 dias com história, exame físico e recursos diagnósticos iniciais que não revelam a causa da febre (febre de origem indeterminada – FOI).

## 6 ANAMNESE

- Idade;
- Intensidade da febre;
- Presença de outros sintomas;
- Atividade e Estado de Humor (a criança sorri?);
- Aceitação de alimentos e líquidos;
- Fatores de risco e doenças prévias;
- Epidemiologia: contato com doenças infecciosas, vacinas;
- Medicamentos: antitérmicos e antibióticos que recebeu ou está recebendo.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 4


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### 6.1 Fatores de risco

Quadro 1 – Fatores de risco.

<b>IDADE</b>	Recém-nascidos tem risco maior do que as crianças de 1 à 3 meses de idade, que por sua vez, tem risco maior do que as crianças de 3 a 36 meses. Entre 3 a 36 meses de idade as taxas de bacteremia oculta são comparáveis. Acima de 3 anos de idade à importância da bacteremia oculta é menor.	
<b>INTENSIDADE DA FEBRE</b>	<b>O RISCO DE BACTEREMIA OCULTA AUMENTA PROPORCIONALMENTE COM A TEMPERATURA</b>	
	<b>TEMPERATURA</b>	<b>TAXA DE BACTEREMIA</b>
	< 38,9°C	1%
	38,9°C à 39,4 °C	4%
	39,4°C à 40,5°C	8%
<b>RESPOSTA AOS ANTITÉRMICOS</b>	> 40,5°C	
	10,5%	
<b>RESPOSTA AOS ANTITÉRMICOS</b>	Em crianças de 2 meses à 6 anos de idade pode haver associação entre ausência de resposta a antitérmicos e presença de bacteremia (considera-se resposta adequada uma diminuição da temperatura corpórea > 0,8°C duas horas após o uso de antitérmico).	

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 5


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

## 6.2 Exame físico

Quadro 2 – Escala de observação clínica de Yale.

ESCALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA DE YALE			
ITEM OBSERVADO	1 Normal	3 Alteração Moderada	5 Alteração Severa
<b>Tipo de choro</b>	Forte com timbre normal ou criança ativa sem choro	Choramando ou soluçando	Choro débil ou estridente
<b>Reações da criança e variações aos estímulos dos pais</b>	Choro breve e consolável e se acordado, está alerta. Permanece acordado ou desperta rapidamente	Chora, para e chora de novo. Fecha os olhos e acorda de novo ou só acorda com estímulo longo	Choro contínuo ou pouca resposta. Difícil de acordar
<b>Cor</b>	Corada	Palidez de extremidades ou acrocianose	Pálido ou cianótico; pele acinzentada ou marmórea
<b>Hidratação</b>	Hidratado	Mucosas secas	Desidratado: mucosas secas, subcutâneo pastoso, olhos encovados
<b>Aspecto geral</b>	Sorridente ou alerta	Sorriso breve e fica alerta por períodos breves	Não sorri, facies inexpressiva, desinteressado e pouco alerta
<b>&lt; 10 = baixa probabilidade de doença grave</b>		<b>De 10 a 16 = investigar</b>	<b>&gt; 16 = doença infecciosa grave</b>
<b>Observações:</b> Escore com sensibilidade de 77%, especificidade de 88% e Valor preditivo positivo de 56%.			
<b>Não aplicável para crianças &lt; 3 meses.</b>			
<b>NA AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procure examinar a criança verificando se ela está confortável – é importante a ajuda dos pais.</li> <li>• Inicie pelo segmento que incomoda menos a criança, como a ausculta torácica, deixando o exame de orofaringe por último.</li> <li>• Procure evidências iniciais de doenças bem definidas.</li> <li>• Se necessário repetir o exame físico uma a duas horas após o uso de antitérmico.</li> <li>• Lembrar que alguns achados clínicos devem ser considerados de acordo com a idade da criança, como sinais meníngeos que não devem ser considerados em crianças &lt; 1 ano.</li> </ul>			

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 6


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### 6.3 Exames subsidiários de diagnóstico

Quadro 3 – Indicação Padrão para Solicitação de Exames

CRIANÇAS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER AVALIADAS LABORATORIALMENTE		
INDICAÇÃO PADRÃO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Idade &lt; 3 meses.</li> <li>• Temperatura axilar <math>\geq 39,5^{\circ}\text{C}</math>.</li> <li>• Fatores de risco para doença infecciosa grave (corticoterapia, imunodepressão, desnutrição, doença crônica debilitante).</li> <li>• Lactentes com foco infeccioso definido de doença, mas com quadro clínico severo.</li> <li>• Escore pela escala de observação clínica de Yale &gt; 10.</li> </ul>		
TIPO DE EXAME	INDICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Leucograma	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• &gt; 5.000 e &lt; 10.000/mm<sup>3</sup> - baixo risco.</li> <li>• &lt; 5.000/mm<sup>3</sup> em crianças &lt; 3 meses - alto risco.</li> <li>• &gt; 10.000/mm<sup>3</sup> com rel. neutrófilos totais/imaturos &gt; 0,2 - alto risco.</li> <li>• &gt; 15.000/mm<sup>3</sup> com febre <math>\geq 38,8^{\circ}\text{C}</math> - alto risco.</li> <li>• &gt; 20.000/mm<sup>3</sup> - alto risco.</li> <li>• Vacuolização e granulações tóxicas nos leucócitos - alto risco.</li> </ul>
Provas de fase aguda	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Considerar: <b>VHS</b> &gt; 30mm/h e <b>PCR</b> &gt; que 4 x o valor máximo de referência.</li> </ul>
Hemocultura	Padrão, se hemograma de alto risco <sup>#</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Só é necessária uma amostra (hemocultura falso-negativa pode ser encontrada em crianças sob antibioticoterapia).</li> </ul>
Sedimento urinário	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Considerar leucocitúria <math>\geq 5/\text{campo}</math> ou 10.000/ml.</li> <li>• Sensibilidade e especificidade &gt; 80% e valor preditivo negativo &gt; 90% (20% dos lactentes com ITU têm este exame normal).</li> </ul>
Bacterioscópico urina	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se negativo, apresenta valor preditivo negativo elevado.</li> </ul>
Urocultura	Padrão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coleta de urina por punção suprapúbica ou cateterismo em crianças sem controle urinário. Quando colhida por saco coletor, tem altas taxas de falso-positivo, mas valor preditivo negativo elevado.</li> </ul>
Coprocultura		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fezes com sangue ou muco ou leucócitos fecais- 5/campo.</li> </ul>
Raio-X de tórax		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Crianças sem sinais e sintomas respiratórios com leucocitose &gt; 20.000/mm<sup>3</sup>.</li> <li>• Presença de sinais e sintomas respiratórios ou toxemia.</li> <li>• Frequência respiratória &gt; 50/min em crianças &lt; 6 meses de idade ou 42/min em crianças entre 6 e 24 meses de idade.</li> </ul>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 7

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

<b>Líquor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lactente &lt; 3 meses.</li> <li>• Sinais meníngeos.</li> <li>• Toxemia: letargia, má perfusão periférica* (&gt; 3 segundos), hipo ou hiperventilação ou cianose.</li> </ul>
---------------	--

# Na prática, colhe-se junto com o hemograma, para “aproveitar” a punção venosa.


\* O observador comprime a mão do paciente por 15 segundos e, depois, verifica o tempo de retorno da circulação.

## 7 CONDUTA

Quadro 4 – Lactente de 3 a 36 meses sem toxemia, abordagem domiciliária

<b>LACTENTE DE 3 A 36 MESES SEM TOXEMIA ABORDAGEM DOMICILIÁRIA</b>	
<b>Temperatura Retal &gt;39°C Temperatura Axilar &gt; 38,5 °C</b>	<b>Temperatura Retal &lt; 39°C Temperatura Axilar &lt; 38,5 °C</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Mediar com antitérmicos: Paracetamol -15 mg/kg, 4/4 horas, até 5x/d (máx = 3 g/dia) ou Dipirona – 10 a 15 mg/kg, 6/6 horas (máx = 4g/dia) ou Oferecer líquidos por VO.</li> <li>2. Colher exames.</li> <li>3. Reavaliar 1 a 2 horas após medicação e frente resultado de exames para verificar se há alto risco para Bacteremia Oculta.</li> <li>4. Iniciar antibioticoterapia empírica: Ceftriaxona – 50 g/kg IM  Opção 1: todas as crianças.  Opção 2: se leucócitos totais - 15.000/mm<sup>3</sup>.</li> <li>5. Reavaliação em 24 a 48 horas.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sem necessidade de exames ou antibiótico.</li> <li>2. Mediar com antitérmico:  Paracetamol-15 mg/kg até cada 4 horas ou Dipirona – 15 a 20 mg/kg até cada 6 horas.</li> <li>3. Oferecer líquidos por VO com frequência.</li> <li>4. Retorno se febre persistir mais do que 48 horas ou condição clínica deteriorar.</li> </ol>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 8

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

#### NA REAVALIAÇÃO DO PACIENTE EM 24 A 48 HORAS

- Se na hemocultura houver crescimento de ***S. pneumoniae***, e a criança estiver bem e afebril, está indicada uma segunda dose de Ceftriaxona IM e o restante do tratamento com Penicilina ou Amoxicilina por via oral.
- Se a criança ainda estiver febril, não estiver clinicamente bem ou houver crescimento de ***N. Meningitidis***, ***H. influenzae***, ou qualquer outro germe que não ***S. pneumoniae***, estão indicados hospitalização, coleta de outras culturas e antibioticoterapia ditada pelo antibiograma das culturas positivas.
- Se apenas a urocultura foi positiva e a criança estiver afebril e bem, a antibioticoterapia poderá ser feita por via oral, no domicílio, de acordo com o resultado do antibiograma.


#### LACTENTE DE 3 A 36 MESES COM ALTO RISCO PARA DOENÇA INFECCIOSA GRAVE (ESCALA DE YALE > 16) – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

- Hidratar por via oral ou, se não estiver ingerindo, por via parenteral.
- Mediar com antitérmico.
- Colher exames, se ainda não o fez.
- Iniciar Ceftriaxona – 100 mg/Kg/dia, EV.
- Corrigir distúrbios metabólicos, hidroeletrólíticos e ácido-básicos, se existentes.
- Reavaliar frente à evolução clínica e resultados das culturas.

#### 8 TEMPO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR PREVISTO

- Somente consulta (de 20 a 40 minutos);
- Coleta de exames, administração de medicação e observação para avaliação dos resultados de exames e dos efeitos da medicação por algumas horas na sala de observação do pronto-socorro (até 6 horas);

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 9

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

- Internação em acomodação privativa ou enfermaria, por um período variável de dias (geralmente  $\leq 5$  dias);
- Internação em UTI, por número variável de dias, dependendo da gravidade da toxemia e dos distúrbios hidroeletrólíticos, cardiocirculatórios e metabólicos associados.

## 9 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA HOSPITALAR

Quadro 5 – Critérios para admissão e alta


ADMISSÃO	ALTA
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incapacidade de ingerir líquidos.</li> <li>• Suspeita de infecção com toxemia (escala de Yale &gt; 16).</li> <li>• Condição socioeconômica desfavorável.</li> <li>• Persistência de distúrbios metabólicos, hidroeletrólíticos e ácido-básicos após abordagem inicial.</li> <li>• Persistência de febre por mais de 24 horas em criança que não estiver clinicamente bem ou houver crescimento de <i>N. meningitidis</i>, <i>H. influenzae</i>, ou qualquer outro germe que não <i>S. pneumoniae</i>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de febre alta.</li> <li>• Ausência de sinais clínicos de toxemia, desidratação ou distúrbios metabólicos.</li> <li>• Paciente mantém-se clinicamente estável, hidratado por via oral, com boa aceitação alimentar.</li> </ul>

## 10 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA EM UTI

Quadro 6 – Critérios para admissão e alta em UTI

ADMISSÃO	ALTA
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinais de choque.</li> <li>• Desconforto respiratório.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabilidade hemodinâmica.</li> <li>• Ausência de desconforto respiratório.</li> <li>• Estabilidade hidroeletrólítica, ácido-</li> </ul>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 10

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			


<ul style="list-style-type: none"> <li>Distúrbios hidroeletrolíticos ou ácido-básicos e metabólicos de difícil controle. Quadro clínico de síndrome séptica: letargia, má perfusão periférica (&gt; 3 segundos), hipo ou hiperventilação, ou cianose.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>básico e metabólica.</li> <li>Ausência de toxemia.</li> </ul>
--	--

### 11 RECOMENDAÇÕES DURANTE O TRATAMENTO

Tranquilizar os acompanhantes, utilizando linguagem objetiva e acessível a leigos em medicina, esclarecendo sobre a evolução geralmente benigna da maioria dos casos, de modo que possam transmitir segurança e tranquilidade ao paciente.

Solicitar aos acompanhantes que colaborem na observação de sinais clínicos, como variação da temperatura, aceitação alimentar, presença de náuseas e vômitos, características das fezes (frequência, aspecto e volume) e diurese.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 11


	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

## 12 RECOMENDAÇÕES PÓS-ALTA

Quadro 7 – Recomendações pós-alta

TIPO	ORIENTAÇÕES
<b>INSTRUÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Medir temperatura 4 a 6 vezes ao dia;</li> <li>• Os sintomas de febre incluem: diminuição da atividade (o paciente fica mais quieto ou calado que o habitual); irritabilidade (o paciente fica mais “manhoso” que o habitual);</li> <li>• Diminuição da fome; aumento da sede; sensação de calor (podendo sentir que está “queimando”, mesmo quando a temperatura corpórea não estiver tão alta).</li> </ul>
<b>MEDICAMENTOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Podem ser utilizados medicamentos antitérmicos, como paracetamol ou dipirona <b>se a temperatura corpórea elevada causar desconforto</b> (geralmente acima de 38°C – ver sintomas abaixo). Não utilize medicamentos que contenham <b>ácido acetilsalicílico</b>, cujo uso em algumas doenças virais está associado a uma doença potencialmente fatal chamada de síndrome de Reye;</li> <li>• Outros métodos para reduzir a febre são: usar roupas leves - excesso de roupa conserva o calor do corpo e faz a temperatura do corpo subir; estimule o paciente a tomar líquidos como água, sucos, leite ou refrigerantes; banho morno (não usar álcool) pelo tempo suficiente para baixar a temperatura abaixo de 37,8°C; compressas de água fria em áreas do corpo onde os vasos sanguíneos estão próximos à superfície da pele, como testa, pulsos e virilhas;</li> <li>• Tratar a febre não fará com que a causa da febre deixe de existir, apenas aliviará o desconforto associado a ela enquanto tal tratamento estiver fazendo efeito (4 a 8 horas).</li> </ul>
<b>DIETA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequada para idade;</li> <li>• Bebês até 6 meses de idade devem receber preferencialmente leite materno;</li> <li>• Oferecer líquidos (água, chás, leite, sucos de frutas) com frequência.</li> </ul>
<b>ATIVIDADE FÍSICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Repouso domiciliar até 24 horas sem febre;</li> <li>• Retornar às atividades normais e ao convívio com companheiros (creche, escola, etc.) só após 48 horas sem febre.</li> </ul>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 12

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

<b>REAVALIAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Imediata</b> se a criança tiver menos de 3 meses de idade ou se apresentar: febre for maior que 39,5°C; choro inconsolável; sonolência excessiva (criança difícil de acordar); dor de cabeça que não cede com antitérmico; vômitos; pescoço estiver rígido (não flete a cabeça para frente e para trás com facilidade); “moleira” elevada (se for bebê); convulsão; mancha roxa na pele; respiração difícil que não melhora mesmo depois de limpar ou assoar bem o nariz; dificuldade para engolir qualquer coisa (até líquidos) e estiver babando saliva; aspecto muito doente (se possível, avalie esta condição uma hora após o uso adequado de medicação antitérmica);</li> <li>• <b>Nas próximas 24 horas</b> se a criança tiver entre 3 e 6 meses de idade ou se apresentar: febre entre 38,5°C e 39,5°C (particularmente se tiver menor de 2 anos de idade); dor ou sensação de queimação ao urinar; febre maior que 38°C por mais de 24 horas; novos sintomas ou sinais, mas sem piora do estado geral;</li> <li>• <b>Durante o horário de expediente médico</b> se: a temperatura axilar for maior que 37,5°C e menor que 38,5°C e durar mais de 72 horas; a febre desaparecer por mais de 24 horas, mas voltar; precisar de qualquer outro esclarecimento.</li> </ul>
<b>EXAMES DE CONTROLE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É possível que haja necessidade de novos exames conforme evolução clínica e resultados dos exames iniciais.</li> </ul>

### 13 PARTICULARIDADES DA FEBRE SEM SINAIS DE LOCALIZAÇÃO (FSSL) EM CRIANÇAS ATÉ 3 MESES

#### 13.1 Diagnóstico principal

P81.9 Distúrbio não especificado da regulação térmica do recém-nascido.


Febre do recém-nascido sem outra especificação.

#### 13.2 Diagnósticos associados

P81.0 Hipertermia ambiental do recém-nascido.

P81.8 Outros distúrbios especificados da regulação térmica do recém-nascido.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 13

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### 13.3 Conceitos

- Infecção em corrente Sanguínea ou Bacteriana Oculta (BO): Os agentes etiológicos mais comuns são:
  - *Streptococcus do grupo B* (36%);
  - *Escherichia coli* (34%);
  - *Staphylococcus aureus* (8%);
  - *Streptococcus pneumoniae* (7%);
  - Outros (15%).


### 13.4 Anamnese e exame físico

#### 13.4.1 Fatores de risco

Quadro 8 – Fatores de risco

<b>IDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco aumentado de doença bacteriana grave ou bacteremia em crianças menores que 3 meses de idade (6 a 10%). O risco ainda é maior em recém-nascidos (13%).</li> </ul>
<b>INTENSIDADE DA FEBRE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos menores de 3 meses não há correlação nítida entre magnitude da febre e infecção. No período neonatal a hipotermia pode ter significado maior do que a febre. De maneira geral o risco de bacteremia oculta aumenta proporcionalmente com a temperatura. A resposta ao antitérmico pode ser utilizada na prática clínica, sem diferenciar as causas de febre.</li> </ul>
<b>ESTADO GERAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A maioria das crianças com FSSL (Febre Sem Sinais de Localização) não encontra-se toxemiada. O exame físico acaba sendo limitado em menores de 3 meses, daí que ferramentas que auxiliem na avaliação das crianças de risco de doença bacteriana grave tornam-se extremamente importantes. Para uma avaliação mais objetiva, foram criadas escalas de observação clínica, como o critério de Rochester.</li> </ul>

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 14

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> <b>14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01</b> <b>29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

#### 13.4.2 Critério de Rochester\*


O Critério de Rochester avalia baixo risco de doença infecciosa grave em lactante febril < 60 dias.

Quadro 9 – Avaliação de risco para doença infecciosa em lactente

CRIANÇA APARENTA ESTAR BEM
<p><b><u>ANAMNESE:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previamente sadia e teve parto a termo.</li> <li>• Não recebeu nem está recebendo antibioticoterapia.</li> <li>• Não ficou hospitalizada após a alta materna e nem teve hospitalização prévia</li> <li>• Não apresentou hiperbilirrubinemia inexplicada.</li> <li>• Não tem doença crônica.</li> </ul>
<p><b><u>EXAME FÍSICO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não tem evidência de infecções localizadas em ossos, partes moles, articulações ou ouvido médio.</li> </ul>
<p><b><u>EXAMES LABORATORIAIS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hemograma com leucócitos entre 5.000 e 15.000 céls/mm<sup>3</sup>.</li> <li>• Contagem absoluta de bastonetes e formas mais jovens de neutrófilos &lt; 1500 céls/mm<sup>3</sup>.</li> <li>• Sedimento urinário: &lt; 10 leucócitos por campo.</li> </ul>

\* Valor preditivo negativo (VPN) de 99,1%. Acrescentando líquido com menos de 8 leucócitos/mm<sup>3</sup>, radiografia torácica normal e relação neutrófilos totais/bastonetes <

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 15

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em: 14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01 29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

0,2, a sensibilidade é de 92% e valor preditivo negativo de 100%.

#### 14 CONDUTA

Abordagem de lactente com febre sem sinais de localização, previamente sadio, de **baixo risco**, de 1 a 3 meses de idade.

Quadro 9 – Avaliação de risco para doença infecciosa em lactente

BOAS CONDIÇÕES SOCIOCULTURAIS DA FAMÍLIA		
NÃO	SIM	
Abordagem Hospitalar	Abordagem Domiciliária*	
1. Hemograma e hemocultura 2. Urina l e Urocultura <sup>a</sup> 3. Coleta de líquido 4. Ceftriaxone 50 mg/kg IM <sup>b-c-d</sup>	<b>Opção 1</b> 1. Hemograma e hemocultura 2. Urina l e Urocultura <sup>a</sup> 3. Coleta de líquido 4. Ceftriaxone 50 mg/kg IM <sup>b-c-d</sup> 5. Retorno em até 24 horas	<b>Opção 2</b> 1. Urina l e Urocultura <sup>a</sup> 2. Retorno em até 24 horas

\*Opção de observação e tratamento domiciliário se os pais ou responsáveis apresentarem com condições socioculturais para tal: grau de ansiedade, maturidade, termômetro e telefone em casa, transporte disponível, moradia a uma distância do hospital de no máximo 30 minutos e possibilidade de retorno em até 24 horas.

<sup>a</sup> Coleta por punção suprapúbica ou cateterismo.

<sup>b</sup> Administrar ceftriaxone após coleta de hemocultura, urocultura e líquido.

<sup>c</sup> Se líquido for normal: Amicacina: RN = 10 mg/Kg, IM ou EV, na 1ª dose e depois 15 mg/Kg/dia, IM ou IV, 12/12 h.

> 28 dias: 15 mg/Kg/dia, IM ou IV, 1x/dia, 12/12 h ou 8/8 h.

+

Ampicilina: < 7 dias e < 2 Kg = 50 a 100 mg/Kg/dia, IM ou EV, 12/12 h.

< 7 dias e > 2 Kg = 75 a 150 mg/Kg/dia, IM ou EV, 8/8 h.


> 7 dias e < 1,2 Kg = 50 a 100 mg/Kg/dia, IM ou EV, 12/12h

> 7 dias e de 1,2 a 2 Kg = 75 a 150 mg/Kg/dia, IM ou EV, 8/8h.

> 28 dias = 200 a 400 mg/Kg/dia, IM ou IV, 4/4 ou 6/6 h.

<sup>d</sup> Se líquido sugestivo de meningite: associar Ampicilina à Ceftriaxona.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 16

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

**15 TEMPO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR PREVISTO**

Está indicada internação de doença febril em criança toxemiada < 3 meses ou em recém-nascido, enquanto aguarda os resultados de exames.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 17



Prefeitura de Osasco  
Secretaria de Saúde  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE

**PROTocolo: 006**

**Aprovado em:**  
14/10/2021

**Revisão: 01**  
29/09/2025


**Próxima: 09/2027**

**PROTocolo de Hipertermia em Pediatria**

**16 Avaliação de Risco**


Descrição do Risco	Nível de Risco	Tipo de Resposta	Causas Potenciais	Efeitos Potenciais	Ações Preventivas	Ações Corretivas	Responsável
Atraso na identificação de sinais e sintomas de hipertermia	Alto	Mitigar	Falha na anamnese; distração da equipe; ausência de monitoramento da temperatura	Atraso no tratamento; convulsões; distúrbios metabólicos	Realizar anamnese criteriosa; treinamento contínuo; monitoramento regular da temperatura; adesão ao protocolo	Administração de antitérmico conforme protocolo; Comunicação ao médico.	Enfermeiro
Não solicitação de exames subsidiários quando indicados	Crítico	Evitar	Desconhecimento dos critérios clínicos/laboratoriais; falha de comunicação entre equipe médica e enfermagem	Diagnóstico tardio de infecção grave; risco de bacteremia oculta	Uso da Escala de Yale e dos fatores de risco para fundamentar a decisão clínica	Revisão imediata do caso pelo médico responsável, com solicitação dos exames previstos no protocolo assim que identificada a falha	Médico responsável
Uso inadequado de antitérmicos (dose/intervalo incorreto)	Alto	Mitigar	Erro de cálculo de dose; falha na checagem da prescrição; administração sem considerar intervalo mínimo	Falha no controle da febre; intoxicação medicamentosa; atraso na melhora clínica	Uso de rótulo padronizado de soro/medicação; prescrição eletrônica	Suspender medicação; notificar erro; tratar evento adverso; revisão de conduta	Enfermagem e Médico

<b>PROTocolo de Hipertermia em Pediatria</b>		PROTocolo: 006	Aprovado em: 14/10/2021
		Revisão: 01	Página 18

		Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTocolo: 006</b>
<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021		<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025		<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTocolo de Hipertermia em Pediatria</b>				

Descrição do Risco	Nível de Risco	Tipo de Resposta	Causas Potenciais	Efeitos Potenciais	Ações Preventivas	Ações Corretivas	Responsável
Não reconhecimento de sinais de toxemia/choque séptico	Crítico	Evitar	Subvalorização de sinais clínicos; falha na aplicação da Escala de Yale; falta de reavaliação após antitérmico	Progressão rápida para sepse grave/choque; necessidade de UTI; risco de óbito	Treinamento no uso da Escala de Yale; reavaliação periódica; supervisão médica/enfermagem	Intervenção imediata (antibiótico, hidratação, suporte hemodinâmico); solicitar vaga via SIRESP	Equipe multiprofissional
Alta hospitalar precoce sem critérios estabelecidos	Alto	Mitigar	Pressão assistencial; não aplicação dos critérios de alta; falha de comunicação com família	Retorno precoce; agravamento clínico em domicílio; aumento de internações posteriores	Seguir critérios de alta estabelecidos no protocolo; orientação clara à família	Reavaliação do caso; reinternação imediata se necessário; reforço na adesão ao protocolo	Médico e Enfermagem
Não adesão às recomendações pós-alta pela família	Moderado	Aceitar	Orientações insuficientes; linguagem técnica de difícil compreensão	Falha na detecção precoce de sinais de alerta; complicações não tratadas em tempo hábil	Fornece orientações claras e objetivas; confirmar compreensão com familiares	Reforço das orientações; reavaliação precoce	Médico e Enfermagem


<b>PROTocolo de Hipertermia em Pediatria</b>		PROTocolo: 006	Aprovado em: 14/10/2021
		Revisão: 01	Página 19

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> <b>14/10/2021</b>	<b>Revisão: 01</b> <b>29/09/2025</b>	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Berezin EN, Carvalho ES: Febre sem sinais de localização. In: Bricks LF, Cervi MC (Eds): Atualidades em Doenças Infecciosas: Manejo e Prevenção. Série Atualizações Pediátricas da SPSP. Ed.Atheneu, 2002: 133-42.
2. Brayden RM, Headley RM. Ambulatory pediatrics. In: Hay Jr WW, Hayward AR, Levin MJ, Sondheimer JM (Eds.): Current Pediatric Diagnosis and Treatment, 14<sup>th</sup> ed. Appleton & Lange, 1999: 215-17.
3. Figueiredo Jr I, Azevedo ALA, Gomes CS, Souza DC. Febre na Infância – roteiro de investigação diagnóstica. Ped.Mod. XXXIII (3): 79-90, 1997.
4. McCarthy PL, Sharpe MR, Spiesel SZ et al. Observation Scales to Identify Serious Illness in Febrile Children. Pediatrics 70: 802-9, 1982.
5. McCarthy PL. The Febrile Infant. Pediatrics 94: 337-9, 1995.
6. Prince A. Doenças infecciosas. In: Behrman & Kliegman. Princípios de Pediatria 2<sup>a</sup> ed. Guanabara Koogan, 1996: 243-318.
7. Rehm KP. Fever in infants and children. Curr.Op.Pediatr. 13: 83-8, 2001.
8. Trotta EA, Giglio AE. Febre aguda sem sinais de localização em crianças menores de 36 meses de idade. JPed. SBP 75 (supl 2 ): S214-22, 1999.

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 20

	Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		<b>PROTOCOLO: 006</b>
	<b>Aprovado em:</b> 14/10/2021	<b>Revisão: 01</b> 29/09/2025	<b>Próxima: 09/2027</b>
<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>			

### MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE E APROVAÇÃO:

Avaliado pelo NGQSP em 29/09/2025, encaminhado à Diretoria da DGUE com proposta de APROVAÇÃO.

<b>Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - DGUE</b>	
Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF
Enfa. Viviana Pereira dos Santos COREN-SP 597152 - ENF	Zenóbia Cícera Queiroz COREN-SP 253605 - ENF

### Pesquisa e Elaboração

<b>Centro Integrado de Gestão, Educação e Projetos - CIGEP - DGUE</b>	
Dra. Alessandra Coelho Nascimento CRM: 99348	

### Revisão e Formação

Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 - ENF	Enfa. Maria Celeste O. M. Tisaka COREN-SP 169303 - ENF
Enfa. Andressa Albuquerque L. Morelis COREN-SP 399535 - ENF	

### Aprovação

<b>Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE</b>	
Enf. Meire Lima da Silva COREN-SP 279128 - ENF	Enfa. Aparecida Bispo Avelar COREN-SP 351110 - ENF
Dr. James Willames Pires Barbosa CRM-SP 197295	
<b>Diretor Geral</b>	
Enf. Antonio César dos Santos COREN-SP 134770 - ENF	

Aprovado,

Dr. Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde

<b>PROTOCOLO DE HIPERTERMIA EM PEDIATRIA</b>	PROTOCOLO: 006	Aprovado em: 14/10/2021
	Revisão: 01	Página 21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2026  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento à Decisão Judicial nº 1501278-03.2026.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, nos termos do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em **Locação de aparelho BIPAP**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.629.588/0001-72, pelo valor total de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao paciente A.J.S.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 25 de junho de 2026.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.  
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

Osasco, 24 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 020/GCM/ATS/2026.**

O Subcomandante da Guarda Civil de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

I – Elogiar;

A exemplar atuação da equipe da VTR GCM 010, composta pela GCMF Stéphanie Augusto Dorigon e pelo GCM Carlos Eduardo Pompeu de Oliveira, que, no atendimento da ocorrência de maus-tratos contra animais registrada em 22/05/2026, demonstraram elevado grau de comprometimento, profissionalismo, sensibilidade e eficiência operacional. Ao serem acionados para averiguar denúncia envolvendo possível situação de maus-tratos e manutenção irregular de animais, os integrantes da guarnição conduziram a ocorrência com equilíbrio, responsabilidade e estrita observância dos procedimentos legais, constatando a veracidade dos fatos e adotando todas as providências necessárias para a salvaguarda dos animais.

A pronta intervenção da equipe, aliada à eficiente articulação com o Instituto Adotadog e demais órgãos envolvidos, possibilitou o resgate de 26 (vinte e seis) cães que se encontravam em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes acolhimento adequado, atendimento veterinário e a perspectiva de recuperação de sua saúde e bem-estar. Destaca-se, ainda, a correta condução das partes ao Distrito Policial, contribuindo para a responsabilização da autora dos fatos e para a efetiva aplicação da legislação de proteção dos animais.

A atuação dos Guardas Civis Municipais Dorigon e Pompeu reflete os mais elevados valores da Guarda Civil Municipal de Osasco, evidenciando dedicação ao serviço público, respeito à vida e compromisso com a proteção da comunidade em todas as suas formas. Diante da relevância da ocorrência, dos resultados alcançados e do elevado padrão de desempenho demonstrado, fica registrado o presente elogio, como forma de reconhecimento pelo empenho, competência e profissionalismo empregados no cumprimento de suas atribuições, enaltecendo o nome da Corporação e fortalecendo a credibilidade da Guarda Civil Municipal de Osasco perante a sociedade.

II – Publique-se.

**Guarda Civil de Osasco, Guardiã da Família**

  
**PAULO SIQUEIRA**  
Subcomandante da Guarda Civil de Osasco

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 - VI. Campesina - Osasco - SP  
E-mail: subcomandogcmosasco@gmail.com

**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****ERRATA**

Na publicação do dia 17 de Junho de 2026, às fls. 56, da IOMO de Edição nº 3020,

ONDE SE LÊ:

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(...) SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A - CNPJ 43.667.822/0001-14: (...)

LEIA-SE:

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(...) SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A - CNPJ 43.677.822/0001-14: (...)

Osasco, 24 de Junho de 2026.

**Waldyr Ribeiro Filho**  
Secretário de Serviços e Obras

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
**Compras e Licitações**  
Departamento de Pregões

**RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO**

**PROCESSO: 3744/2024**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.041/2026**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Às 10h00min do Dia 02 de junho de 2026, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria nº 3315/2026 de 12 de maio de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis, referente ao Processo Administrativo nº 3744/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.041/2026.

**I – ABERTURA**

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

**II – CLASSIFICAÇÃO**

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

**III - HABILITAÇÃO**

Conferidos os documentos de habilitação pela Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como as especificações obrigatórias de conformidade da prova de conceito pela Comissão composta por servidores da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e do Departamento de Administração de Recursos Humanos, e constatado o pleno atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante abaixo relacionada foi declarada **HABILITADA**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação de intenção de recurso.

**SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72.**

Pelo valor global de R\$ 8.956.760,00 (Oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) – UASG 450573 – PE 90.041/2026.

Luciana Braga dos Santos  
Pregoeira

Gabriela de Souza Silva Augusto  
Equipe de apoio

Marco Antônio de Souza  
Equipe de Apoio

Gabriel Henrique de Amorim Liberal  
Costa  
Equipe de apoio



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
**Compras e Licitações**  
Departamento de Pregões

### **RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO**

**PROCESSO: 663/2026**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL, CHÁ E ADOÇANTE LÍQUIDO.**

Às 10h00min do dia 24 de junho de 2026, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria nº 411/2026 de 13 de março de 2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis, referente ao Processo Administrativo nº 663 /2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.047/2026.

#### **I – ABERTURA**

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

#### **II – CLASSIFICAÇÃO**

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

#### **III - HABILITAÇÃO**

Conferidos os documentos de habilitação pela Pregoeira e equipe de apoio, e constatado o pleno atendimento às exigências fixadas no Edital, as licitantes listadas abaixo, foram declaradas **HABILITADAS**.

Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação de intenção de recurso.

#### **HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA, CNPJ 36.889.255/0001-02**

Item 1, pelo valor total de R\$ 61.969,53 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Item 2, pelo valor total de R\$ 6.883,71 (Seis mil, oitocentos e oitenta três reais e setenta e um centavos)

Item 4, pelo valor total de R\$ 27.446,65 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta cinco centavos)

#### **OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ 37.334.256/0001-45**

Item 3, pelo valor total de R\$ 14.089,20 (Quartoze mil, oitenta e nove reais e vinte centavos)

#### **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 18.702.840/0001-61**

Item 5, pelo valor total de R\$ 14.907,50 (Quatorze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
**Compras e Licitações**  
Departamento de Pregões

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) – UASG 450573 – PE 90.047/2026.

Luciana Braga dos Santos  
Pregoeira

Francisco das Chagas Silvino Filho  
Equipe de apoio

Marco Antônio de Souza  
Equipe de Apoio

Talitha Catelani  
Equipe de apoio

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**

PROCESSO INOVA OZ nº. 006/2026-PROC. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA MODALIDADE DE COMERCIALIZADOR VAREJISTA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), DE 41 UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no sítio eletrônico da INOVA OZ ([www.inovaoz.osasco.sp.gov.br](http://www.inovaoz.osasco.sp.gov.br)). Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 024/06/2026 e **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2026 às 10h00min.**

Osasco, 23 de junho de 2026.

**Tayrine Marques Alves**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 197, MEZANINO - VILA YARA - OSASCO/SP - CEP 06020-000 CNPJ: 52.724.313/0001-96



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

PROCESSO INOVA OZ nº. 006/2026-PROC. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA MODALIDADE DE COMERCIALIZADOR VAREJISTA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), DE 41 UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no sítio eletrônico da INOVA OZ ([www.inovaoz.osasco.sp.gov.br](http://www.inovaoz.osasco.sp.gov.br)). Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 024/06/2026 e **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2026 às 10h00min.**

Osasco, 23 de junho de 2026.

**Tayrine Marques Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 197, MEZANINO - VILA YARA – OSASCO/SP – CEP 06020-000 CNPJ: 52.724.313/0001-96



**PODER JUDICIÁRIO**  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE OSASCO/SP  
**ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL**

Faça saber que pretendem se casar e apresentarão os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/  
Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

NATANAEL RAMOS COSTA, brasileira, solteiro, meio oficial marcenaria, nascido em Itabuna - BA, Reg. em Buerarema, Itabuna, BA, aos 25/08/2006, filho de REGINALDO SOUZA COSTA e de CRISPINA MENDES RAMOS COSTA, residente em Osasco, SP  
ÉVELLYN DE OLIVEIRA MACHADO, brasileira, solteira, operadora de loja, nascida em São Paulo - SP, Reg. no 2º Subd. Osasco, São Paulo, SP, aos 14/04/2007, filha de GESIEL PEREIRA MACHADO e de SANDRA DOMINGOS DE OLIVEIRA MACHADO, residente em Osasco, SP

ANDERSON REIS DA SILVA, brasileira, viúvo, autônomo, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 12/04/1983, filho de JOSINO REIS DA SILVA e de ELIETE FRANCISCO DA SILVA, residente em Campo Largo, PR

HELLEN SILVA BARRETO, brasileira, divorciada, representante comercial, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 24/12/1993, filha de GILDOMAR ALVES BARRETO e de VERALUCIA BARBOSA SILVA, residente em Osasco, SP

ARTUR AUGUSTO VIEIRA, brasileira, solteiro, cabeleireiro, nascido em 1º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 12/05/2001, filho de CLAUDIA REGINA DA SILVA VIEIRA, residente em Osasco, SP  
CLAUDIA RAFAELA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em São Paulo - SP, Reg. no 1º Subd. Osasco, São Paulo, SP, aos 18/08/1991, filha de IVONE DA SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP